



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VI - N.º 25 / 2005

30 de Dezembro de 2005



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 30 de Dezembro de 2005

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - Fax: 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 28 de Dezembro de 2005

“Eliminação das Barreiras arquitectónicas”	7
Acta da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas	7
Proposta de Regulamento Orgânico, Macro-Estrutura e Classificador Orgânico do Município de Odivelas	7
Proposta de Revisão do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais	8
Abertura de uma conta bancária específica	8
Designação dos representantes do Município de Odivelas na Assembleia Geral e no Concelho de Gerência do centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas, Lda.	8
Estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da "Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.",	9
Estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da "Odivelgest - Gestão de Equipamentos Municipais E.M."	10
Adesão do Município de Odivelas ao Programa PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação	10
Anulação do Concurso Público Internacional para o Aluguer Operacional de 33 Viaturas	11
Celebração de um Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha	11
Atribuição de um subsídio, sob a forma de transporte, à Associação Humanitária de bombeiros Voluntários da Pontinha	12
Atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação dos Residentes Angolanos do Concelho de Odivelas	12
Atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação “O Cantinho do Idoso da Pontinha”	12
Atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Liga Portuguesa dos Deficientes Motores, Centro de Recursos Sociais	12
Atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo Recreativo e Cultural dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas	12
Processo n.º 7990/U, Urbanização da Arroja, Odivelas	13
Concessão do Alvará de Obras de Urbanização	13
Bairro Casal de São Sebastião, Lote 428, Famões	13
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	13
Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 12, Ramada	13
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	13
Bairro das Sete Quintas, Lote 14, Caneças	13
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	13
Unidades Orgânicas	
Presidência	
Despachos: 6, 21, 22, 36, 43, 44, 46, 47, 53, 64	14
Vereação	
Despachos da Vereadora Maria Fernanda Franchi: 1, 6, 7	18
Outros Despachos	
04/DTO/2005	21

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 28 de Dezembro de 2005

PROPOSTA

“Eliminação das barreiras arquitectónicas

De acordo com os Censos 2001, residem no concelho de Odivelas 8.080 pessoas portadoras de deficiência, sendo que na maioria dos casos se trata de deficiência visual e motora abrangendo, respectivamente, 2.145 e 1.715 pessoas;

Considerando os inúmeros obstáculos com que estas pessoas se deparam no seu dia-a-dia em consequência das barreiras arquitectónicas que lhes dificultam, designadamente, o acesso a serviços e à circulação na via pública;

Considerando as determinações constantes no Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio que aprova as “...normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente (...) supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas ...”

E

Cientes de que a plena integração social da pessoa portadora de deficiência vai muito para além da mobilidade, pois requer uma política integrada que considere dimensões como a educação e formação profissional, o emprego, a informação, a habitação, o acesso a espaços de lazer, entre outras.

Os vereadores da CDU propõem que a Câmara Municipal de Odivelas delibere que durante o ano de 2006, seja elaborado um plano de intervenção para a eliminação das barreiras arquitectónicas, tendo por principais objectivos:

- Promover as intervenções necessárias à remoção das barreiras arquitectónicas nos espaços da responsabilidade do Município;

- Diligenciar, nas restantes situações, junto das respectivas instituições com vista à eliminação das barreiras arquitectónicas, fazendo cumprir o previsto no Decreto-Lei 123/97 de 22 de Maio.

- Fornecer orientações para os serviços municipais responsáveis pela Gestão Urbanística, no sentido do respeito da lei pela eliminação das barreiras arquitectónicas nos edifícios.

Odivelas, 28 de Dezembro de 2005

(Aprovado por unanimidade)

DELIBERAÇÕES

ACTA

ACTA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Acta da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (para o quadriénio 2005 - 2009), realizada no dia 30 de Novembro de 2005.

(Aprovada por unanimidade)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO ORGÂNICO, MACRO-ESTRUTURA E CLASSIFICADOR DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta de Regulamento Orgânico, Macro-Estrutura e Classificador Orgânico do Município de Odivelas, nos termos e de acordo com a Proposta da Senhora Presidente, datada de 22 de Dezembro de 2005. Documento a publicar na íntegra aquando da deliberação por parte da Assembleia Municipal.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por maioria)

**REVISÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS
E MÁQUINAS MUNICIPAIS**

Proposta de Revisão do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, nos termos e de acordo com o proposto na Informação dos serviços n.º 56/GVVP/2005 de 2005.12.20, bem como com as alterações, introduzidas no decurso da reunião de Câmara, às alíneas c) e d) do n.º 2, do artigo 4º e ao n.º 1 do artigo 16º, que passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo 4º, n.º 2, alínea c) – “Veículo de Serviços Gerais - Tipo A – viaturas automóveis...”

Artigo 4º, n.º 2, alínea d) – “Veículo de Serviços Gerais - Tipo B – viaturas automóveis...”

Artigo 16º, n.º 1 – “Serão atribuídas viaturas do tipo referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º ao (à) Sr. (a) Presidente, aos Senhores Vereadores e ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Odivelas.”

Documento a publicar na íntegra aquando da deliberação por parte da Assembleia Municipal.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por unanimidade)

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROJECTO DE “CONSTRUÇÃO,
REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES”.**

Abertura de uma conta bancária específica, no âmbito da formalização da candidatura à Medida 1.1 – Acessibilidade e Equipamento Eixo Prioritário 1 – Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, consubstanciada no projecto designado por Construção, Reparação e Beneficiação de Edifícios Escolares”, na Caixa Geral de Depósitos, afecta exclusivamente aos movimentos financeiros relativos à comparticipação desse projecto, de acordo com o proposto nas informações dos serviços com os números 50/DFA/JF/2005, de 2005.12.22 e n.º 72/DPC/2005, de 2005.12.09.

(Aprovado por unanimidade)

**CENTRO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS
DE LOURES E ODIVELAS, LDA.****DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
DE ODIVELAS NA ASSEMBLEIA GERAL
E NO CONSELHO DE GERÊNCIA**

Designar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para Membro da Assembleia Geral do Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas, Lda., bem como autorizar a proposta para Gerente, o Senhor Vereador Sérgio Paiva, que tem o Pelouro das Actividades Económicas, nos termos da Proposta apresentada.

“Proposta

Considerando que:

1. Desde o dia 30 de Dezembro de 2004, com a celebração da escritura de cessão de quotas, o Município de Odivelas passou a deter, no "Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas - Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda." (CAELO), uma participação em conjunto com a AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa, no valor de vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três euros. sendo o valor da participação da AERLIS de sete mil e quatrocentos e quarenta e três euros;

2. Nos termos dos Estatutos da referida sociedade, a Assembleia Geral é constituída por um representante de cada sócio;

3. De acordo com os mesmos Estatutos, a Assembleia Geral elege o Conselho de Gerência da sociedade, cabendo a cada um dos sócios propor e fazer votar um Gerente cujo mandato terá a duração de dois anos, renovável;

4. Não estão, neste momento, designados os membros da Câmara Municipal de Odivelas que devem integrar os referidos corpos sociais, pelo que:

Proponho que a Câmara Municipal de Odivelas:

- Designe a sua Presidente para membro da Assembleia Geral do Centro de Actividades Económicas de Loures e Odivelas - Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Económico dos Municípios de Loures e Odivelas, Lda.;

- Autorize a sua Representante a propor para Gerente o Senhor Vereador desta Câmara, que tem o Pelouro das Actividades Económicas, Dr. Sérgio Paiva.

Odivelas, 19 de Dezembro de 2005

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

(Aprovado por maioria)

**“ODIVELCULTUR - GESTÃO, PRODUÇÃO E
DIVULGAÇÃO CULTURAL, E.M.”**

**ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

“Proposta

Considerando que:

1. No dia 23 de Novembro de 2005, foi aprovada na 1.^a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, a nomeação do actual Conselho de Administração da empresa municipal "Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.";

2. De acordo com o disposto na alínea h) do artº 16º da Lei no 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais), compete à Câmara Municipal definir o estatuto remuneratório dos membros do referido Conselho de Administração;

3. O art.º 10º dos Estatutos da Empresa Municipal define que esse estatuto remuneratório terá em conta o Estatuto dos Gestores Públicos;

4. As remunerações dos Gestores Públicos da Administração Central decorrem da aplicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto, cuja última actualização no que respeita ao valor padrão que fixou em 2 812,16, é de 26 de Março de 2002, nos termos do Despacho n.º 8035/2002, de Sua Ex.^a O Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, II Série, de 10 de Agosto;

5. Aquando da criação desta empresa municipal, foi aprovado em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, que "a gratificação a atribuir aos Senhores Vogais seria num valor equivalente a 2% do valor base da remuneração do Presidente da Câmara Municipal, por cada reunião do Conselho de

Administração em que participem, regime idêntico ao dos Vereadores em regime de não permanência", que correspondia, àquela data, a 68,98 Euros;

6. Não existe legislação especial aplicável à Administração Local que regule esta matéria das remunerações dos Membros dos Conselhos de Administração das Empresas Municipais, pelo que, face ao percurso anterior e à política de contenção de custos que nos propusemos levar acabo,

Proponho que:

1. O Presidente do Conselho de Administração da "Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M." aufera uma remuneração mensal de € 2 812,16 (dois mil oitocentos e doze euros e dezasseis centavos) acrescida de 30% a título de abono para despesas de representação, por referência à Resolução n.º 29/89, de 26 de Agosto, do Conselho de Ministros e que os Vogais recebam € 70,50 (setenta euros e cinquenta centavos) por cada reunião do Conselho de Administração a que estiverem presentes, por referência ao valor que é pago aos Vereadores desta Câmara Municipal em regime de não permanência.

2. Apresente deliberação produza efeitos desde a data da tomada de posse dos Membros do Conselho de Administração da "Odivelcultur, Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.", em 25 de Novembro de 2005.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

12 de Dezembro de 2005"

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por maioria)

"ODIVELGEST - GESTÃO, DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M."

ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

"Proposta

Considerando que:

1. No dia 23 de Novembro de 2005, foi aprovada na 1.^a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, a nomeação do actual Conselho de Administração da empresa municipal "Odivelgest - Gestão de Equipamentos Municipais E.M.";

2. De acordo com o disposto na alínea h) do art.^o 16.^o da Lei n.^o 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais) e no art.^o 10.^o dos Estatutos da "Odivelgest - Gestão de Equipamentos Municipais, E.M.", compete à Câmara Municipal definir o estatuto remuneratório dos membros do referido Conselho de Administração;

3. Esta matéria das remunerações dos Membros dos Conselhos de Administração das Empresas Municipais não está regulada por diploma aplicável à Administração Local;

4. A Câmara Municipal de Odivelas, para fixação do estatuto remuneratório do Presidente do Conselho de Administração das suas empresas municipais tem-se regido pelo disposto na Resolução de Conselho de Ministros n.^o 29/891 de 26 de Agosto, aplicável aos Gestores Públicos da Administração Central, cuja última actualização que fixou o valor padrão em 2 812,16 Euros, é de 26 de Março de 2002, de acordo com o Despacho n.^o 8035/2002, de Sua Ex.^a O Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, II série, de 10 de Agosto.

5. Quanto à gratificação a pagar aos Vogais dos Conselhos de Administração das Empresas Municipais pela presença nas reuniões do Conselho, a Câmara tem tomado por referência o fixado para os seus Vereadores em regime de não permanência, isto é, 2% do valor base da remuneração do Presidente de Câmara, sendo que o último valor aprovado foi de 68,98 Euros, em 2002.

6. Face ao percurso anterior e à política de contenção de custos que nos comprometemos levar acabo,

Proponho que:

1. A Presidente do Conselho de Administração da "Odivelgest - Gestão de Equipamentos Municipais, E.M." aufera uma remuneração mensal de e 2 812,16 (dois mil oitocentos e doze euros e dezasseis cêntimos) acrescida de 30% a título de abono para despesas de representação, por referência à Resolução n.^o 29/89, de 26 de Agosto, do Conselho de Ministros e os Vogais recebam € 70,50 (setenta euros e cinquenta cêntimos) por cada reunião do Conselho de Administração a que estiverem presentes, por referência ao valor pago aos Vereadores da Câmara Municipal em regime de não permanência.

2. A presente deliberação produza efeitos desde a data da tomada de posse dos Membros do Conselho de Administração da "Odivelgest - Gestão de Equipamentos Municipais, E.M.", em 30 de Novembro de 2005.

A Presidente da Câmara Municipal
(a) *Susana de Carvalho Amador*

Odivelas, 12 de Dezembro de 2005"

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por maioria)

PROHABITA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO À HABITAÇÃO

ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Proposta de adesão do Município de Odivelas ao Programa PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, a apresentar ao Instituto Nacional de Habitação, nos termos e de acordo com o proposto na informação dos serviços n.^o 202/DMH/2005, de 20.12.2005.

(Aprovado por unanimidade)

ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA O ALUGUER OPERACIONAL DE 33 VIATURAS**

Anulação do Concurso Público Internacional para o Aluguer Operacional de 33 Viaturas por um período de 48 meses, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24/2003, página 36) bem como a consequente revogação da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 13 de Julho de 2005, de aproveitamento do acto de abertura do concurso referido e de designação de novo júri, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14/2005, página 7), nos termos e de acordo com o proposto na informação dos serviços n.º 40/GVVP/2005, de 06.11.2005.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE COMODATO**CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS
E A JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA**

Celebração de um Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha, com o objectivo de legitimar a ocupação das instalações municipais, localizadas na Avenida 25 de Abril, n.º 22-A, na Pontinha, de acordo com a informação dos serviços n.º 1687/DP/2005, de 21.11.2005, e nos termos da minuta apresentada em anexo à referida informação.

“Contrato de Comodato N.º 015/DP/2005

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, adiante designado por Comodante,

e

Junta de Freguesia da Pontinha, com sede na Av. 25 de Abril, n.º 22 - A, Pontinha, com o número de pessoa colectiva 506 803 546, representada por José Francisco Guerreiro, natural da Freguesia de S. João de Negrilhos, Concelho de Aljustrel, portador do Bilhete de Identidade n.º 231588, emitido em 23-08-2005, pelo SIC de Lisboa, com domicílio profissional na Av. 25 de Abril n.º 22-A, Pontinha, adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma designada pela letra “D” correspondente ao r/c, do prédio urbano sito na Av. 25 de Abril, n.º 22 - A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1282 da freguesia da Pontinha e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1869, com o valor patrimonial de € 108.777,35.

Cláusula 2ª

A fracção comodatada pelo presente contrato destina-se única e exclusivamente à prossecução das atribuições da Comodatária.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 4ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina a fracção comodatada, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação da fracção comodatada.

Cláusula 5ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio e as contribuições condominiais são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato a fracção comodatada será restituída em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al. a), do art. 6º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de Janeiro de 2006

O Comodante

A Comodatária"

(Aprovado por unanimidade)

deslocação ao Consulado da República de Angola em Lisboa.

(Ratificado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO "O CANTINHO DO IDOSO DA PONTINHA"

Ratificação do despacho da Senhora Presidente, de 21 de Dezembro de 2005, de atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação "O Cantinho do Idoso da Pontinha", realizado em veículo municipal no dia 21 de Dezembro de 2005, para deslocação de idosos à Escola Agrícola da Paiã.

(Ratificado por unanimidade)

LIGA PORTUGUESA DOS DEFICIENTES MOTORES CENTRO DE RECURSOS SOCIAIS

Ratificação do despacho da Senhora Presidente, de 19 de Dezembro de 2005, de atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Liga Portuguesa dos Deficientes Motores, Centro de Recursos Sociais - LPDM.CRS, realizado em veículo municipal no dia 21 de Dezembro de 2005, para deslocação de crianças deficientes motoras à festa de Natal.

(Ratificado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PONTINHA

Atribuição de um subsídio, sob a forma de transporte, à Associação Humanitária de bombeiros Voluntários da Pontinha, a realizar no dia 12 de Março de 2006, para deslocação à Serra da Estrela.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DOS RESIDENTES ANGOLANOS DO CONCELHO DE ODIVELAS

Ratificação do despacho da Senhora Presidente, datado de 16 de Dezembro de 2005, de atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação dos Residentes Angolanos do Concelho de Odivelas, realizado em veículo municipal no dia 17 de Dezembro de 2005, para

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Ratificação do despacho da Senhora Presidente, de 23 de Dezembro de 2005, de atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo Recreativo e Cultural dos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas, realizado em veículo municipal no dia 26 de Dezembro de 2005, para deslocação dos filhos dos trabalhadores da Junta de Freguesia ao Coliseu dos Recreios em Lisboa.

(Ratificado por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA

Processo n.º 7990/U
Hagen – Imobiliária, S.A.
Urbanização da Arroja, Odivelas
Concessão do Alvará de Obras de Urbanização

Proposto, no decurso da realização de uma Urbanização na Arroja, nos termos apresentados e de acordo com o proposto nas informações dos serviços com os números 66/LG/2005, de 2005.12.22, e 376/DLO/SLU/05, de 20.12.2005, aprovar:

- As obras de urbanização;
- A fixação do valor da caução;
- A Emissão do alvará de obras de urbanização para a unidade de projecto e execução 1 – A (U.P.E.) e respectivas condições;
- A isenção do pagamento de taxas;

(Aprovado por unanimidade)

João Henriques Claro
Bairro Casal de São Sebastião, Lote 428, Famões
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o Lote 428 do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução n.º 1871 de 10.11.2005, efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 739,95 (setecentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, de acordo com o proposto na informação dos serviços n.º 531/PC/DGU/DRLA/2005, de 2005.12.07.

(Aprovado por unanimidade)

Carminda de Jesus Almeida e Outros
Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 12, Ramada
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o Lote 12 do Bairro Casal dos Apréstimos, na Ramada, pelo depósito caução n.º 2761 de 01.07.2005, efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 229,66 (duzentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará

n.º11/2001, de acordo com o proposto na informação dos serviços n.º 512/PC/DGU/DRLA/2005, de 2005.12.12.

(Aprovado por unanimidade)

Abílio José Martins Tavares
Bairro das Sete Quintas, Lote 14, Caneças
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o Lote 14 do Bairro das Sete Quintas, AUGI I, em Caneças, pelo depósito caução n.º 1083 de 22.11.2005, efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 835,87 (oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 09/2002, de acordo com o proposto na informação dos serviços n.º 550/PC/DGU/DRLA/2005, de 2005.12.16.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 6

Verificando-se a necessidade em constituir o Gabinete de Apoio Pessoal da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, determino a afectação ao Gabinete da Presidência dos funcionários a seguir indicados:

- Isabel Regina de Brito Cerqueira Alves Guerreiro com a categoria de Assistente Administrativa Principal;
- Hélder Fernando do Nascimento Almeida com a categoria de Auxiliar Administrativo;

O presente destacamento produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 2 de Novembro de 2005

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 21/PRES/2005

Assunto: Cessação de Comissão de Serviço

Na sequência da instalação do novo executivo Municipal, resultante das eleições de 9 de Outubro de 2005, verifica-se a necessidade em se imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, nomeadamente em áreas que pela sua importância estratégica requerem uma nova dinâmica e merecem atenção redobrada.

Com efeito mostra-se imprescindível que, em sectores nevrálgicos, a organização dos serviços municipais seja adequada e eficaz por forma a responder com aprofundado conhecimento e celeridade às inúmeras solicitações que são dirigidas a esta Autarquia.

De igual modo importa que a vertente técnica acompanhe a complexidade das situações colocadas aos serviços municipais e que estes actuem de um modo rigoroso, cooperante e com uma capacidade de intervenção acrescida e coerente.

Assim, e face à imperiosa necessidade em se proceder às alterações, de carácter urgente, que se consideram ajustadas para a consecução dos objectivos pretendidos e verificando-se a necessidade em se imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, é intenção do novo executivo Municipal, nos termos do ponto IV, da alínea e), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, proceder à cessação da comissão de serviço de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística do Sr. Arquitecto Alcides Teixeira Pinto, com efeitos à data de 15 de Dezembro de 2005.

Assim sendo, e atento o disposto no n.º 2, do art. 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino que se proceda à respectiva audiência prévia.

Odivelas, 09 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 22/PRES/05

Assunto: Classificação de Serviço Ordinária relativa ao ano de 2005

Processo de eleição dos representantes dos notados, para constituição da Comissão Paritária.

Como é do conhecimento geral, o Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, diploma que aprovou o Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública, aplicado à Administração Local por força do Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro, foi recentemente revogado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a qual criou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Por força do disposto no n.º 3 do art. 2.º da referida Lei n.º 10/2004, o âmbito de aplicação estende-se a todo o território nacional, sem prejuízo da sua adaptação aos funcionários e agentes e demais trabalhadores da Administração Local, o que se traduz na sua não aplicabilidade às Autarquias Locais.

Perante este enquadramento legal, e porque se continua a aguardar a publicação do diploma que proceda a adaptação à Administração Local da Lei n.º 10/2004, continuará a ser aplicado o regulamento da classificação de serviço - Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho adaptado à realidade autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro.

Assim sendo e dando cumprimento ao disposto no art. 26.º do citado Regulamento:

1. Serão indicados ao Departamento de Recursos Humanos até ao próximo dia 2 de Dezembro os nomes dos trabalhadores que irão integrar a Comissão Paritária, bem como a constituírem as mesas de voto.

Na ausência da indicação dos membros das mesas de voto, os mesmos serão designados pela Presidente da Câmara até 48 horas antes da realização do acto eleitoral. Cada mesa de voto será constituída por três elementos efectivos e dois suplentes, cabendo aos primeiros a indicação entre si do respectivo Presidente.

2. As propostas contendo a composição da mesa, os nomes completos dos seus membros bem como dos quatro candidatos que irão representar os notados(dois efectivos e dois suplentes) deverão ser subscritas no mínimo por 30 trabalhadores.

3. O acto eleitoral para a eleição dos representantes à Comissão Paritária deste Município realizar-se-á no dia 15 de Dezembro de 2005.

4. As mesas de voto, uma fixa e duas itinerantes, deverão encontrar-se constituídas às 9 horas do dia indicado no n.º 3 e o acto eleitoral iniciar-se-á à hora referida e terminará às 17 horas do mesmo dia;

A mesa de vota fixa funcionará na Quinta da Memória, sita, Rua Guilherme Fernandes, n.º 63.

As mesas de voto itinerantes deslocar-se-ão por todos os serviços da Câmara dentro do horário estabelecido.

5. A votação far-se-á por escrutínio secreto através do boletim de voto a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos no qual deverá ser inscrito um "X" no quadrado correspondente à(s) lista(s) candidata(s).

6. A(s) lista(s) será(ão) designada(s) por letra(s) e por ordem de entrada na Divisão de Administração Geral, Secção de Expediente.

7. Serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos as listagens dos trabalhadores que irão exercer aquele direito (os Dirigentes Municipais não votam nem podem ser eleitos como vogais representantes dos notados na Câmara)

8. Os resultados da votação serão comunicados à Presidente da Câmara até às 16 horas e 30 minutos do dia seguinte, dia 16 de Dezembro de 2005.

9. Os resultados serão afixados na sede da Câmara Municipal, sita na Quinta da Memória e no Departamento de Recursos Humanos, sito na Alameda do Poder Local, n.º 3.

10. Os resultados do acto eleitoral serão presentes à primeira reunião da Câmara que se realize após o acto.

11. Os membros das mesas de voto indicados ou designados nos termos do presente Despacho e Decreto Regulamentar referido são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do acto eleitoral, sendo igualmente concedido aos trabalhadores o tempo necessário para o exercício de direito de voto.

12. A não participação dos trabalhadores na eleição implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de classificação de serviço, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de emissão de pareceres por esse órgão.

13. Este Despacho deve ser afixado em local ou locais a que tenham acesso todos os trabalhadores.

Odivelas, 10 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 36/PRES/05

Assunto: Situação Económico-Financeira da Câmara Municipal

Não obstante disposto no ponto 2. artigo 52.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, não preconizar a necessidade de prestação de contas pelo novo executivo, mantendo-se, como é o caso, pelo menos um dos responsáveis da gestão anterior, impõe-se como curial a elaboração de uma análise interna da situação económica e financeira da autarquia reportada a 31/10/2005, data da tomada de posse do novo executivo.

Em conformidade, determino que o Departamento Financeiro e de Aprovisionamento elabore um relatório contendo os seguintes documentos e informações:

1. Documentos de prestação de contas no âmbito do POCAL:

a. Balanço;

b. Demonstração de resultados;

c. Mapa de execução orçamental da receita;

d. Mapa de execução orçamental da despesa, evidenciando, se possível, os cabimentos efectuados (o presente mapa deverá permitir avaliar o montante de compromissos assumidos e não pagos);

2. Balancete analítico.

3. Posicionamento do Município perante o artigo 19.º da Lei n.º 55-8/2004 de 30 de Dezembro - Endividamento municipal em 2005:

Listagem detalhada contendo os empréstimos de médio longo prazos (data da celebração, montante, Instituição bancária, prazo e encargos associados);

4. Listagem dos empréstimos de curto prazo (data da celebração, montante, prazo e encargos associados).

5. Contratos de locação financeira ou outros contratos que representem responsabilidades para a autarquia.

6. Listagem com maturidade dos saldos de e a terceiros, designadamente:

a. Fornecedores, fornecedores de imobilizado, outros devedores e credores e Estado e outros entes públicos (organizada por antiguidade dos saldos - de zero a 3 meses, de 3 a 6 meses e mais de 6 meses);

b. O mesmo relativamente a clientes.

Apresentar de forma desagregada o valor global da dívida do Município, incluindo separadamente os compromissos assumidos e não pagos.

Odivelas, 17 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 43/PRES/2005

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador José Esteves Ferreira

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, José Esteves Ferreira, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, dos artigos 73º, n.º 2, alínea a), e 74º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **nomeio**, a partir do dia 28 de Novembro, **Ana Catarina Azevedo Rodrigues, para o cargo de Adjunta** desse Gabinete.

Odivelas, 25 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 44/PRES/2005

Assunto: Celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença

Verificando-se a necessidade de dotar o Gabinete de Apoio à Presidência com uma assessoria adequada em áreas específicas e, não existindo funcionários, no Quadro de Pessoal do Município, por forma a garantir o desempenho de assessoria, com a especificidade de o prestador ter experiência autárquica e política relevantes, um vasto conhecimento da orgânica e funcionamento dos órgãos municipais, bem como total disponibilidade horária.

Atenta esta necessidade e considerando que:

- a) O exercício destas funções consubstanciam prestações sucessivas no exercício de uma profissão liberal;
- b) Tais funções, pelo seu carácter técnico poderão ser exercidas com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho;
- c) Não exigem a permanência de um técnico superior a tempo inteiro, legitimadora do recurso a outra forma contratual;
- d) Não poderão ser asseguradas por nenhum dos funcionários do Quadro da Câmara Municipal.

Determino:

- Que seja efectuado o cabimento orçamental na rubrica correspondente à aquisição de serviços;
- Que, nos termos do n.º 3, do art. 7º, do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se proceda à consulta prévia conducente à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, por um período de 12 meses, susceptível de renovação, com um valor anual de €24.000,00, acrescido de IVA, à taxa legal, pago em prestações mensais.

Nestes termos e para os efeitos do regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser efectuada a consulta prévia aos três fornecedores, *infra* identificados, cujos *curricula* se anexam.

- Abílio Garcia dos Santos;
- Nuno Ricardo Domingos Leitão;
- Luísa Cristina Domingos dos Santos.

Odivelas, 28 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 46/PRES/2005

Assunto: Tolerância de Ponto

Nos termos da competência que me é atribuída pela al. a), do n.º 2, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais ou no dia 2 de Dezembro ou no dia 9 de Dezembro, ambos de 2005, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, ficando a cargo dos respectivos Dirigentes a gestão da forma como estas dispensas se poderão processar, em cada uma das referidas datas, devendo sempre ser acautelados os serviços de Atendimento e Transporte de Deficientes, entre outros.

Ficam, no entanto, excepcionados do disposto no presente Despacho, os serviços que, atento o carácter imprescindível do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respectivo superior hierárquico.

Odivelas, 28 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 47/PRES/2005

Assunto: Elaboração da Informação da Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Considerando que:

- Por força do disposto no n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal tem anualmente cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro;

- De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 53º do mesmo diploma, compete à Assembleia Municipal apreciar em cada uma das suas sessões ordinárias uma informação escrita da Presidente da Câmara acerca da actividade do Município, bem como da sua situação financeira;

- Nos termos da mesma disposição legal, a referida informação deverá ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia com a antecedência de cinco dias sobre a data do início da sessão, para que conste da respectiva ordem do dia.

Com vista à elaboração atempada da informação da Presidente da Câmara à Assembleia Municipal, DETERMINO o seguinte:

1. Todos os Departamentos e Gabinetes deverão elaborar um RELATÓRIO que reflecta a actividade realizada durante o período que medeia entre a anterior sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela em que a informação da Presidente irá ser apreciada;

2. Os relatórios a elaborar devem conter, como anexos, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, que se julguem indispensáveis para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí contida, em conformidade com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 68º do diploma já referido;

3. Do relatório do DFA deverá constar um anexo com a situação financeira do Município, bem como o saldo e estado actual das dívidas a fornecedores, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 68º do mesmo diploma e, ainda, no âmbito das atribuições da DPC, um anexo respeitante aos contratos-programa, protocolos e acordos em que o Município seja parte;

4. Do relatório do DJAG deve constar um anexo com o estado actualizado dos processos judiciais em curso nesse Departamento, atento o disposto no n.º 4, *in fine*, do artigo 68º do mesmo diploma;

5. Os relatórios a elaborar pelos serviços deverão dar entrada no Gabinete da Presidência até ao 20º dia anterior à data da realização de cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal;

6. Os relatórios deverão ser entregues em papel e em suporte informático.

Odivelas, 28 de Novembro de 2005.

A Presidente da Câmara Municipal

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 53/PRES/2005

Assunto: Rectificação do n.º do despacho 51/PRES/2005, relativo à Tolerância de Ponto

1. Tendo em conta que por lapso meramente administrativo o meu Despacho de 8/12/2005 relativo a "Tolerância de Ponto" recebeu um número de ordem já

atribuído, venho proceder à rectificação deste número que passará agora a ser n.º 53/PRES/2005.

2. Esclarece-se que o conteúdo do despacho cujo número se rectifica se mantém.

Odivelas, 12 de Dezembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

Nota: Os Despachos anteriores são Publicados nesta data, em virtude de só na mesma terem chegado ao conhecimento desta publicação.

DESPACHO N.º 64/PRES/2005

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador Sérgio Constantino Gaspar Lopes de Paiva

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, Sérgio Constantino Gaspar Lopes de Paiva, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, dos artigos 73º, n.º 2, alínea a), e 74º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **nomeio**, com efeitos a partir do próximo dia 2 de Janeiro de 2006, **Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha Mendonça Mendes, para o cargo de Adjunta desse Gabinete.**

Odivelas, 27 de Dezembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHOS DA VERAÇÃO

DESPACHO N.º 1/GVMFF/2005

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências da Vereadora Mª Fernanda Franchi, na Adjunta do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora Dra. Maria de Lurdes Silva Batista Vilhena Faber

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do

Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º10/PRES/05, **subdelego**, pelo presente despacho, **na Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora Dra. Maria de Lurdes Silva Batista Vilhena Faber.**

Com o objectivo da consecução das atribuições das referidas unidades orgânicas, estabelecidas nos Artigos 27.º e 56.º do ROMO, subdelego, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

1 - Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos dos trabalhadores das unidades orgânicas;

3 - Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

4 - Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores das unidades orgânicas;

5 - Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;

6 - Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para a representação oficial do Município;

7 - Autorizar a realização de trabalho extraordinário e com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

8 - Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

9 - Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento do exercício;

10 - Propor a instauração de processos disciplinares;

DESPACHO N.º 6/GVMFF/2005

11 - Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

12 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;

13 - Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

14 - Autorizar, no âmbito das unidades orgânicas sob a minha responsabilidade, a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €5.000 (cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda a delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou o assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar à delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Dezembro de 2005

A VEREADORA
(a) *M.ª Fernanda Franchi*

Assunto: **Este Despacho anula e substitui o despacho N.º 2/GVMFF/2005 de 13 de Dezembro**

Despacho de Subdelegação de Competências da Vereadora M.ª Fernanda Franchi, na Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Senhora Dra. Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura

Nos termos do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adaptou a Administração Local à Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, do art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e pelo Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 10/PRES/05, **subdelego**, pelo presente despacho, na **Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Senhora Dra. Alexandra Tavares Moura**:

Com o objectivo da consecução das atribuições da referida unidade orgânica, estabelecidas no Artigo 27.º do ROMO, subdelego, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

- 1 - Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- 2 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante o respectivo mapa e requerimento;
- 3 - Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- 4 - Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
- 5 - Propor a realização de trabalho extraordinário;
- 6 - Propor a instauração de processos disciplinares;
- 7 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 8 - Autorizar, no âmbito do **Departamento de Assuntos Sociais e Juventude**, a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e

serviços até ao limite de €2.000 (dois mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda a delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou o assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar à delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Dezembro de 2005

A VEREADORA
(a) *M.ª Fernanda Franchi*

DESPACHO N.º 7/GVMFF/2005

Assunto: Este Despacho anula e substitui o despacho N.º 3/GVMFF/2005 de 13 de Dezembro

Despacho de Subdelegação de Competências da Vereadora Mª Fernanda Franchi, na Directora do Departamento Sócio Cultural, Senhora Dra. Ana Paula Neto de Figueiredo Silva

Nos termos do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adaptou a Administração Local à Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, do art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e pelo Despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da

Câmara Municipal de Odivelas, n.º 10/PRES/05, **subdelego**, pelo presente despacho, **na Directora do Departamento Sócio Cultural, Senhora Dra. Ana Paula Neto de Figueiredo Silva.**

Com o objectivo da consecução das atribuições da referida unidade orgânica, estabelecidas no Artigo 56.º do ROMO, subdelego, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

- 1 - Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- 2 - Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, e aprovar o respectivo plano anual;
- 3 - Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
- 4 - Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- 5 - Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
- 6 - Autorizar a realização de trabalho extraordinário e com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- 7 - Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- 8 - Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento do exercício;
- 9 - Propor a instauração de processos disciplinares;
- 10 - Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
- 11 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais,

com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;

12 - Autorizar, no âmbito do Departamento Sócio Cultural, a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

13 - A possibilidade de subdelegação de competências no Chefe de Divisão, quanto à realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços, expressas no ponto 12 do presente Despacho, restringe-se a €1.500 (mil e quinhentos euros).

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda a delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou o assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá a subdelegada prestar à delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Dezembro de 2005

A VEREADORA
(A) M.ª Fernanda Franchi

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 04/DTO/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

Em virtude de me encontrar ausente para gozo de férias, de 27 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2005, subdelego no Chefe da Divisão de Manutenção das Instalações Municipais, Eng. Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues, as competências em mim delegadas a coberto do despacho 02/VVP/2005, exarado pelo Sr. Vereador Vítor Peixoto, datado de 10 de Novembro de 2005.

Do exercício das competências agora subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegente todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Dezembro de 2005.

O Director do Departamento
De Transportes e Oficinas
(a) Filipe Taveira